



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Contagem”.

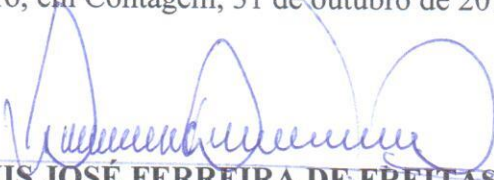
O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do art. 115 da Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. O abrigo para ponto de ônibus é o mobiliário urbano destinado à proteção e ao conforto dos usuários do transporte coletivo do Município, podendo, ser outorgadas, mediante concessão ou permissão de serviço público, a criação, confecção, instalação e manutenção dos abrigos, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, com exploração publicitária.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de outubro de 2017.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem